

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 015/2023 – SENAI-DR/RN**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público processo seletivo destinado à contratação de profissionais, por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência na **categoria horista**, conforme a CLT, nos termos das Resoluções do SENAI nº 374/2009 e 021/2015.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SENAI-DR/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultados e retirados pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SENAI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

**2. DO CARGO**

<b>CARGO: INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/Horista</b>	
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 23,57 hora/aula</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS: 5</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instruir alunos de cursos de aprendizagem ou trabalhadores adultos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas industriais, em CFP's ou nos locais de trabalhos numa empresa, orientando-o nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos e aparelhos;</li><li>• Preparar o local da aprendizagem, materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos e o estado de conservação de todos os equipamentos;</li><li>• Determinar a sequência das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e desenhos das especificações escritas;</li><li>• Transmitir conhecimentos tecnológicos imediatos, fornecendo dados e informações indispensáveis ao aprendizado;</li><li>• Efetuar demonstrações sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas e instrumentos, utilizando o plano de demonstração;</li><li>• Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno apontando e corrigindo falhas operacionais;</li><li>• Ministras aulas, sobre matérias relacionadas com as práticas operacionais, presta assistência aos alunos, durante as fases de preparação individual ou de grupo da tarefa a executar;</li><li>• Organizar, controlar, conservar e fazer manutenção nas máquinas, ferramentas e demais equipamentos de trabalho;</li><li>• Fazer levantamentos e requisitar materiais de consumo e instrucional necessário aos cursos de aprendizagem ou treinamento;</li><li>• Avaliar os resultados da aprendizagem ou treinamento aplicando métodos e técnicas de aferição adequados ao tipo de estudo tecnológico e práticas profissionais;</li><li>• Registrar a produção aluno-hora, dos cursos de aprendizagem e treinamento;</li><li>• Manter contatos com ambientes externos, prestando informações, divulgando programas;</li><li>• Fazer inscrições, seleção e matrícula nos cursos programados e realizados fora da sua sede fixa;</li></ul>	

- Participar no transporte, montagem e instalação de ambientes de ensino, fora de sua sede fixa, elaborado lay-out, obedecendo as normas de segurança;
- Participar de reuniões, apresentando sugestões e debatendo temas de conteúdo didático;
- Participar de banca examinadora, aplicando provas para integrar processos de seleção aos cursos profissionalizantes;
- Realizar diagnósticos, assessoria e consultoria técnica e tecnológica, serviços técnicos especializados e informação tecnológica, de acordo com sua especialidade e perfil profissional;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 14h de 10/08/2023 até às 23h59min de 23/08/2023, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
  - b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
  - c) Anexar documentação comprobatória do requisito do cargo, informado no Item 2 e discriminado no Anexo I;
  - d) Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 1, conforme Anexo I, no campo destinado a “Análise Curricular” na área do candidato.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

### 4. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas, de acordo com o quadro apresentado abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise dos Requisitos	Eliminatório
2	Prova (objetiva)	Eliminatório e Classificatório
3	Aula Expositiva	Eliminatório e Classificatório

- 4.1. **Etapa 1 – Análise dos Requisitos** - Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do SENAI-DR/RN **constantes no item 2. Das vagas e discriminado no Anexo I.**
- 4.2. **Etapa 2 - Provas** - Aplicação de uma prova, com 10 questões objetivas.
- 4.2.1. O detalhamento do conteúdo da prova estará no Anexo II, ao fim deste edital;
  - 4.2.2. Cada questão valerá 1 ponto, totalizando a nota máxima de 10 pontos;
  - 4.2.3. A prova será realizada na provável data de 06/09/2023, em local e horário a serem informados em comunicado posterior;
  - 4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com, pelo menos, 15 minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da aplicação, portando documentos de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
  - 4.2.5. Não haverá tempo de tolerância para ingresso no local de provas após o horário estabelecido para início da aplicação;
  - 4.2.6. O tempo disponível para a realização da prova será de 1h (uma hora);
  - 4.2.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de eletrônicos, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer material de consulta;
  - 4.2.8. Todos os candidatos receberão um caderno de questões e uma folha de respostas, que deverá ser preenchida conforme orientações dadas no momento da aplicação e entregue ao fiscal ao fim do preenchimento;
  - 4.2.9. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. Exceto por erro de impressão ou ausência de dados essenciais à resposta;

- 4.2.10. Os candidatos que, ao finalizarem a prova e o preenchimento da folha de respostas, quiserem levar consigo seus cadernos de prova, só poderão fazê-lo ao ausentar-se definitivamente do ambiente de aplicação decorridos 30 minutos do início da prova;
- 4.2.11. No local de provas não é permitida a entrada trajando bermudas, shorts ou calçando chinelos;
- 4.2.12. Estarão automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior à 5 pontos na prova;
- 4.2.13. Dos aprovados nesta etapa, seguirão para a fase de Aula Expositiva **os 5 primeiros candidatos, por vaga**, que obtiverem a maior pontuação na prova;
- 4.2.14. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior idade do candidato;
- 4.2.15. Permanecendo o empate, ambos os candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 5, para cada vaga.
- 4.3. **Etapa 3 - Aula Expositiva** – Nesta etapa, será avaliada a postura, a didática utilizada, a metodologia de aula e a transmissão de conhecimento técnico de cada candidato.

- 4.3.1. Esta etapa acontecerá no formato presencial e terá duração máxima de 30 minutos e mínima de 15 minutos;
- 4.3.2. As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como datas e horários serão informados por comunicado a ser publicado na página do IEL/RN e por e-mail aos candidatos aptos;
- 4.3.3. Para a Etapa 3, será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme as tabelas abaixo:

AULA EXPOSITIVA		
REQUISITOS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA ATRIBUÍDA	PESO
a) Estrutura do Plano de Aula	10	1
b) Coerência da aula ministrada com o plano	10	1
c) Transmissão do conhecimento e domínio do conteúdo	10	3
d) Postura	10	1
e) Comunicação	10	2
f) Didática/Dinamismo	10	2
$Nota\ Etapa\ 3 = \frac{(Na * Pa) + (Nb * Pb) + (Nc * Pc) + (Nd * Pd) + (Ne * Pe) + (Nf * Pf)}{\sum pesos}$		
$N_n = \text{Nota atribuída ao requisito avaliado} \mid P_n = \text{Peso da nota atribuída ao requisito avaliado}$		

- 4.3.4. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 4.3.5. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((NP * 3) + (NAE * 7))}{10}$$

NF = Nota Final | NP = Nota da Prova | NE = Nota da Aula Expositiva

- 5.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 3 (Aula Expositiva);
- 5.3. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa 2 (Prova);
- 5.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira e segunda etapas, a saber: Análise dos Requisitos e Prova;
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados até as 23h59 do dia subsequente à publicação do resultado preliminar das referidas etapas;

- 6.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico;
- 6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 6.5. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato;
- 6.6. Caso os recursos relativos à Etapa de Prova resultem em anulação de questões, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos;
- 6.7. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 6.8. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

## 7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 7.1. Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN):
- 7.2. Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do SESI; Diretoria e Conselho Regional do IEL.
- 7.3. Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
  - 7.3.1. O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado.
  - 7.3.2. O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente.
  - 7.3.3. A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item 7.2 em relação aos demais.

## 8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.senai.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 8.2 Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento ([www.fiern.org.br/compliance](http://www.fiern.org.br/compliance)).

9. **REINGRESSO:** É vedada ao CONTRATADO o reingresso em desobediência à Resolução Interna nº. 006 de 2023.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A(o) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 10.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- 10.3. O canal de contato disponível para atendimento aos (às) participantes é, **exclusivamente**, o e-mail [processoseletivo@rn.iel.org.br](mailto:processoseletivo@rn.iel.org.br);
- 10.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
- 10.5. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um banco de talentos, cabendo ao SENAI/DR-RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, sob necessidade do SENAI/DR-RN;

10.6. Aos candidatos aprovados para a Unidade do interior, no momento da convocação, estes deverão estar residindo na cidade de lotação do cargo, sob pena de não admissão ao cargo;

10.7. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;

10.8. É reservada ao SENAI/DR-RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;

10.9. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SENAI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10.10. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

10.11. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no currículo. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência

10.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 09 de agosto de 2023.

**Rodrigo Diniz de Mello**  
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

\*Os originais deste edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 3028/2023

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS**

UNIDADE: CTGÁS – NATAL/RN		
<b>ÁREA: GESTÃO E HUMANAS</b>	<b>Nº DE VAGAS: 02</b>	<b>CÓDIGO: 1500</b>
<b>REQUISITOS:</b> <b>Escolaridade mínima:</b> Superior Completo. <b>Formação Profissional:</b> Graduação em Administração, Engenharia de Produção, Economia, Psicologia, Gestão ou áreas afins. Preferencialmente com experiência em cursos e/ou disciplinas de Educação Profissional.		
<b>ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>Nº DE VAGAS: 01</b>	<b>CÓDIGO: 1501</b>
<b>REQUISITOS:</b> <b>Escolaridade mínima:</b> Técnico ou Superior Completo. <b>Formação Profissional:</b> Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenharia de Segurança do Trabalho, preferencialmente com curso de formação de socorrista + bombeiro civil. Preferencialmente com experiência em cursos e/ou disciplinas de Educação Profissional.		
<b>ÁREA: REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS: 01</b>	<b>CÓDIGO: 1502</b>
<b>REQUISITOS:</b> <b>Escolaridade mínima:</b> Ensino Técnico de nível Médio ou Superior completo. <b>Formação Profissional:</b> Formação profissional em Técnico em Refrigeração e Climatização ou formação técnica ou graduação em áreas afins com experiência em refrigeração e climatização, preferencialmente com experiência mínima de 6 (seis) meses como docente de cursos e/ou disciplina de educação profissional.		
<b>ÁREA: ENERGIA GTD</b>	<b>Nº DE VAGAS: 01</b>	<b>CÓDIGO: 1503</b>
<b>REQUISITOS:</b> <b>Escolaridade mínima:</b> Ensino Técnico de nível Médio ou Superior completo. <b>Formação Profissional:</b> Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Automação. Preferencialmente ter experiência mínima de 06 meses como docente de cursos e/ou disciplinas de Educação Profissional na área de GTD.		

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ÁREA	CONTEÚDO
<b>Gestão e Humanas</b>	Liderança: Definição de liderança e suas principais teorias (teoria comportamental e teoria situacional); Tipos de liderança; Cultura organizacional: Definição de cultura, tipos de cultura organizacional. Gestão/administração: Identificação das principais funções do gestor (planejamento, organização, direção e controle). Ética profissional: Definição de ética; Comunicação correta no ambiente corporativo; Comunicação: Definição de comunicação verbal e não verbal; Canais de comunicação corporativa. Ferramentas de gestão: Fluxograma; Organograma; Departamentalização; Análise Swot;5w2h.
<b>Segurança do Trabalho</b>	NR01 - Programa de Gerenciamento de Risco; NR05 - CIPA, dimensionamento e direito e deveres dos membros da CIPA; NR10 - Movimentação de acidentado; NR12 - Segurança de Máquinas e equipamentos; NR 17 - Ergonomia e seus pilares; NR 18 - Escadas, andaimes, Plataformas elevatórias, trabalho em telhado; NR 20 - Dimensionamento para capacitação para curso NR 20; NR 23 - Definição de fogo, incêndio, triângulo do fogo, Métodos de extinção e rede extintoras; NR 33 - Espaço confinado e funções da equipe de trabalho (Vigia, supervisor, trabalhador autorizado e equipe de resgate), PET (Permissão de entrada e trabalho), equipamentos e medidas de controle; NR 35 - Gestão para trabalho em altura, definição, direitos e deveres dos envolvidos, AR - Análise de Risco, APR - Análise preliminar de Risco, PT - Permissão de Trabalho, Composição para ser trabalhador autorizado e sistema de ancoragens.
<b>Refrigeração e Climatização</b>	Circuitos termodinâmicos de refrigeração comercial e industrial; Comandos elétricos aplicados a refrigeração comercial e industrial; Manutenção e Instalação de Condicionadores de Ar Split System; Sistema de ar condicionado VRF, água gelada (chiller) e equipamento self-contained; Sistema frigorífico de instalações de frio alimentar (rack de compressores, sistema paralelo).
<b>Energia GTD</b>	Correção de fator de potência; Tipos de subestação; Equipamentos de transformação e de manobra (redes e linhas e subestações); Smart grid; Elementos de operação do SEP; Operações de chaves e seccionadores de redes de distribuição e subestações (Operação local e remota); Equipamentos de proteção (redes de distribuição e subestações).



*Instituto Euvaldo Lodi*  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**